PROCESSO TC 07434/21

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **ITABAIANA**. Prestação de Contas do Prefeito Lúcio Flávio Araújo Costa, relativa ao exercício financeiro de **2020**. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00513/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07434/21, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **ITABAIANA**, relativa ao **exercício financeiro de 2020**, sob a responsabilidade do Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

PROCESSO TC 07434/21

1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, relativas ao exercício de 2020.

2) **Aplicar multa pessoal** ao Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa, **no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, equivalentes a **48,00 UFR-PB**, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal[1], a que alude o art. 269 da Constituição do Estado.

3) **Recomendar** à Administração do Poder Executivo Municipal de Itabaiana a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Virtual do TCE/PB,

João Pessoa, 23 de novembro de 2022

[1] A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 11:44

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 08:46

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 19:43

Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL